



RESOLUÇÃO N° 005/COMSADC/2023

**“Tornar Pública a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde nos termos que menciona”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, por seu Vice-Presidente Infra assinado, Dr. Dalmir Machado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em anexo, realizada no dia 16 de Março do ano de 2023, que foi aprovada, conforme registrado em Ata, durante a Plenária realizada no dia 19 de Abril de 2023, no Auditório do Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 19 de Abril de 2023

Resolução editada por

Cláudia Regina de J. A. dos Santos  
Secretária Executiva do COMSADC

Dalmir Machado

Vice-Presidente do COMSADC

**HOMOLOGO**

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 005/COMSADC/2023 de 19 de Abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 19 de Abril de 2023

Wilson Miguel dos Reis  
PREFEITO

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL  
Nº 283 DE 28/4/2023



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias – COMSADC de acordo com a Convocação Número 001/COMSADC/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de número 7263/2023, realizada aos **Dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três**, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias. A reunião teve início nove horas e dez Minutos. **PAUTA ÚNICA: “PRECIACÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO EXERCÍCIO DE 2022”.** O Vice Presidente do **COMSADC Dr. Dalmir Machado** deu início a reunião extraordinária, informando que à mesma foi convocada em caráter emergencial para que o Conselho e a Secretaria de Saúde pudessem cumprir os prazos estabelecidos junto aos órgãos internos de controle da Prefeitura de Duque de Caxias e também junto aos órgãos externos de controle, como o Tribunal de Contas. O Dr. Machado destacou que a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC analisou os processos relativos ao exercício de 2022. Informou que como relator da Comissão, incluiu neste parecer, os problemas encontrados quando os processos foram analisados e destacou que o parecer foi enviado por e-mail para todos os Conselheiros, antecipadamente, para leitura. O Dr. Machado também deixou claro que é importante registrar as falhas encontradas quando a Comissão analisa os processos de pagamento, de forma que as essas falhas sejam corrigidas e não venham mais ocorrer nos próximos processos de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde. Explicou que em sendo aprovado este parecer, o documento será devidamente homologado pelo Executivo e publicado no Boletim Oficial do Município e só então encaminhado para o Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, etc, para que estes encaminhem para os órgãos de controle interno e externos, conforme a necessidade que o caso requer. O Vice Presidente, Dr. Dalmir Machado perguntou se haveria necessidade de fazer a leitura na íntegra do Parecer da Comissão, mesmo já tendo sido enviado por email para todos e, por consenso, os (as) Conselheiros (as) concordaram de que não era necessário fazer a leitura, não havendo também nenhum questionamento para ser respondido pelos membros da Comissão. **O VICE PRESIDENTE, DR. DALMIR MACHADO SUBMETEU À PLENÁRIA, O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E ORÇAMENTOS DO COMSADC, QUE EMITIU PARECER PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO EXERCÍCIO DE 2022, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DESTAQUES, RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUE SERÁ PUBLICADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO, DE NÚMERO 003/COMSADC/2023.** ESTE É O TEOR DO PARECER: “*CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS – COMSADC RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS NO EXERCÍCIO DE 2022 - Parecer da Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC, responsável pela Análise do Relatório de Prestação de Contas e da Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias do exercício de 2022 - Considerando o disposto no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias e suas alterações, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º, e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial o artigo 41 e o Inciso III do artigo 31, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.716 de 14 de Julho de 2015, a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde, através dos Relatórios de Prestação de Contas e da Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias, apresenta ao Pleno do COMSADC, este documento. A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC, após a aprovação deste Parecer pela Plenária do COMSADC, publicará o documento através da Resolução de nº 003/COMSADC/2023, em Boletim Oficial do Município,*



53 atendendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de  
54 janeiro de 2012. O espírito desta lei, no tocante ao papel do Conselho de Saúde, estabelece em seu  
55 artigo 31 e respectivos incisos, in verbis: Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados,  
56 do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso  
57 público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos  
58 cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do  
59 cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do  
60 Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. (grifo e destaque  
61 nosso) Mais adiante, o artigo 41 amplia bastante a responsabilidade do Conselho de Saúde e exige do  
62 Gestor do SUS a disponibilização ao Conselho, de informações administrativas, orçamentárias e  
63 financeiras, em um nível de transparência muito além das práticas administrativas culturalmente  
64 consolidadas, inclusive do próprio Chefe do Poder Executivo, como este dispositivo registra, in  
65 verbis: Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadriestre o  
66 relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o  
67 relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições  
68 de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do  
69 Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas  
70 corretivas necessárias. (grifo e destaque nosso) Antes, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, já  
71 consubstanciava a exigência dos Conselhos de Saúde participarem mais efetivamente desde o processo  
72 de planejamento da saúde, in verbis: Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e  
73 integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se  
74 as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros. A Lei 12.401, de  
75 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em  
76 saúde no âmbito do SUS, estabelece uma nova responsabilidade ao Conselho, cujo caput do artigo 19-  
77 P, impõe que, "na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada":  
78 III - no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos  
79 instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no  
80 Conselho Municipal de Saúde." Todas estas atribuições, competências e responsabilidades que  
81 encontravam-se em uma descrição bastante genérica na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,  
82 mesmo nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Saúde e que permitiam aos Conselhos um  
83 comportamento quase que meramente reivindicatório ou cartorial, estão transformando os Conselhos  
84 de Saúde em um especial protagonista da gestão em saúde como co-responsável pelo planejamento,  
85 execução, controle e avaliação do sistema de saúde na instância de sua competência. Assim, pautada  
86 em toda a legislação citada no corpo deste documento e na experiência acumulada do Controle Social  
87 em Saúde, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece  
88 diretrizes organizacionais e operacionais para os Conselhos de Saúde, exigindo um amplo  
89 reordenamento em sua infra-estrutura operacional, nos processos de trabalho, nos métodos de análise e  
90 nos relacionamentos formais com as mais variadas instâncias governamentais, envolvendo tanto o  
91 executivo, como o legislativo e o judiciário. A Comissão Gestão, Financiamento e Orçamento do  
92 COMSADC, EMITE PARECER PELA APROVAÇÃO dos Relatórios de Prestação de Contas e da  
93 Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias do  
94 exercício de 2022, COM OS SEGUINtes DESTAQUES/RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES:  
95 DESTAQUES/RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES 1 – A Comissão destaca que é necessário que as  
96 Unidades de Saúde próprias e conveniadas do Município continuem sendo fiscalizadas pelo  
97 COMSADC, cumprindo o que determina a Lei e o Regimento Interno do Conselho, o que também  
98 colabora com a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento, para que esta consiga ter uma visão  
99 mais ampla quanto aos serviços prestados aos municípios, mediante comparação com a análise feita nos  
100 processos de pagamento solicitados ao Fundo Municipal de Saúde. 2-) A Comissão destaca que a  
101 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde já disponibilizou uma viatura para atender exclusivamente a  
102 Comissão de Garantia de Direito à Saúde do COMSADC, que é a responsável pela fiscalização das  
103 Unidades de Saúde Próprias e Conveniadas e após cada fiscalização realizada, a referida Comissão  
104 deve emitir relatórios com os encaminhamentos feitos para a Gestão da SMS e com cópia ao Ministério



105 *Público Estadual, por solicitação do próprio MP.* 3-) **A ANÁLISE QUALITATIVA DOS CONTRATOS,**  
106 **PERPASSANDO PELOS SEUS OBJETOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NELE FIRMADOS NOS**  
107 **LEVA A: I – Enquanto perdurar os contratos com as empresas que contratam recursos humanos para a**  
108 **área da saúde, que demonstram a recorrência na contratação de terceirizados para a execução de**  
109 **atividade fim, identifica-se que ocorre indubitavelmente a clara insuficiência de RH de nível técnico e**  
110 **superior. Recomenda-se maior estudo sobre dimensionamento desses RH's e sua contratação por**  
111 **vínculo mais sólido, com a sugestão da Comissão pela criação de uma Empresa Pública de Saúde no**  
112 **Município de Duque de Caxias; II - Recomendar que cópias de todos os contratos firmados, bem como**  
113 **seus aditivos sejam encaminhadas à Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do Conselho**  
114 **Municipal de Saúde de Duque de Caxias após assinaturas do contratante e contratado, o que não vem**  
115 **sendo cumprido, mesmo tendo sido solicitado em relatórios anteriores; III – Recomendar, a partir da**  
116 **análise do contrato de serviços relativos à esterilização em geral, que a execução seja resgatada à**  
117 **gestão direta, para garantia na eficiência das necessidades de cada Unidade de Saúde, inclusive**  
118 **evitando a saída do material para ser esterilizado externamente, ainda necessitando de transporte para**  
119 **tal fim, apesar de que a maior parte do material é descartável; IV - Recomendar, a partir da análise do**  
120 **contrato de “gerenciamento do parque tecnológico” que tanto a manutenção corretiva quanto a**  
121 **preventiva dos equipamentos contemplados, sejam executadas com regularidade; V – Recomendar que**  
122 **todas as Unidades de Saúde do Município sejam totalmente informatizadas, principalmente as**  
123 **Unidades que atendam 24 horas/dia; VI – Recomendar, a partir dos relatórios de fiscalização às**  
124 **unidades de saúde do Município e Conveniadas do SUS, que sejam encaminhados ao Secretário da**  
125 **pasta, pela Comissão de Garantia de Direito à Saúde do COMSADC, que passem a ser tomadas**  
126 **providências cabíveis com relação aos itens apresentados no mencionado relatório e que sejam enviadas**  
127 **as devidas respostas ao Conselho, dentro dos prazos adequados a cada situação; VII – Recomendar,**  
128 **que seja cumprido o que consta em todos os contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e**  
129 **empresas/fornecedores/prestadores de serviços e a necessidade de que as notas fiscais sejam atestadas**  
130 **pelos respectivos responsáveis pelo recebimento do material e/ou serviços e que, preferencialmente, um**  
131 **dos responsáveis pelo atesto seja servidor estatutário. 4-) A Comissão de Gestão, Financiamento e**  
132 **Orçamento destaca que o Governo Municipal cumpriu a meta exigida por Lei, superando o percentual**  
133 **mínimo de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação do Município, cumprindo o percentual de**  
134 **26,11% (vinte e seis, onze por cento) no exercício de 2022. 5-) A Comissão de Gestão, Financiamento e**  
135 **Orçamento do Conselho Municipal de Saúde, através dos Relatórios de Prestação de Contas e da**  
136 **Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias e com**  
137 **base nos Processos de pagamento apresentados pela Gestão da SMS durante o primeiro e o segundo**  
138 **quadrimestre do ano de 2022, fez os seguintes destaques para a Gestão da Secretaria Municipal de**  
139 **Saúde através do ofício 168/COMSADC/2022 e 240/COMSADC/2022, indicando as pendências**  
140 **encontradas nos mesmos, com a recomendação de que as pendências fossem corrigidas e, após as**  
141 **correções, os processos deveriam ser reapresentados para a Comissão através de ofício, no prazo**  
142 **estipulado, com a indicação da página do processo, onde constasse as devidas correções. RELAÇÃO**  
143 **DE PROCESSOS COM PENDÊNCIAS ENCONTRADAS PELA COMISSÃO NO PRIMEIRO**  
144 **QUADRIMESTRE DE 2022 ENVIADA ATRAVÉS DO OFÍCIO 168/COMSADC/2022: FUTURA**  
145 **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO:**  
146 **014/002230/2021 - FALTA CARIMBO DE UM SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 62615, FOLHAS 30.**  
147 **FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO:**  
148 **014/002231/2021 - FALTA CARIMBO DE UM RECEBEDOR DE MATERIAL**  
149 **CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 62740 - FOLHAS 20. FUTURA DISTRIBUIDORA DE**  
150 **MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002311/2021 - FALTA**  
151 **CARIMBO DE UM SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 62798. FUTURA DISTRIBUIDORA DE**  
152 **MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002313/2021 - FALTA**  
153 **CARIMBO E UM SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 62954. BIOMEDICAL COMÉRCIO E**  
154 **DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS - Nº DO PROCESSO: 014/000640/2022 - VALOR R\$**  
155 **325.103,16 NOTAS FISCAIS Nºs 452 E 453 - FALTOU ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE**  
156 **PREÇOS-B, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021. MEDIPHACOS INDUSTRIAS**



MÉDICAS S/A - Nº DO PROCESSO: 014/002196/2021 FALTA CARIMBO DO 1º ATESTANTE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS RELACIONADOS NAS NOTAS FISCAIS Nº 238925, 239442, 239443, 239444, 238916. MEDIPHACOS INDUSTRIAS MÉDICAS S/A - Nº DO PROCESSO: 014/002197/2021 - FALTA CARIMBO DE SERVIDOR NAS NOTAS FISCAIS NÚMEROS 237413, 238281, 238482, NA QUALIDADE DE RECEBEDORA DOS PRODUTOS. DONTTORI MED LTDA - Nº DO PROCESSO? 014/000592/2022 - DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NADA MAIS A ACRESCENTAR. MOGANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002177/2021 - FALTA CARIMBO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA NOTA FISCAL V.F DA ROSA REFEIÇÕES - Nº DO PROCESSO: 014/000334/2022 - FALTOU ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELOS FORNECIMENTO E ENTREGA NO VERSO DA NOTA FISCAL Nº 029745, RENACOOP – RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO - Nº DO PROCESSO: 014/000328/2022 - FALTA REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DA EMPRESA CONSTANDO O VALOR TOTAL A SER PAGO., MAXCARE INSTRUMENTAL HOSPITALAR – EIRELI - Nº DO PROCESSO: 014/002514/2021 - VALOR: R\$ 4.730,81 – NOTAS FISCAIS 15434, 15842 E 15783 EM CONFORMIDADE COM AS FOLHAS 57 E 58. PHAROS HOSPITALAR LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002438/2021 - VALOR R\$ 209.000,00 REFERENTE NOTA FISCAL Nº 9442, COM JUSTIFICATIVA FOLHAS Nº 49, FALTANDO O CARIMO DO SEGUNDO RECEBEDOR DOS PRODUTOS CONFORME DETERMINA AS LEIS E CONTRATOS. PHAROS HOSPITALAR LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002439/2021 - VALOR R\$ 177.600,00 REFERENTE NOTA FISCAL Nº 9437, COM JUSTIFICATIVA FOLHAS Nº 49, FALTANDO O CARIMO DO SEGUNDO RECEBEDOR DOS PRODUTOS CONFORME DETERMINA AS LEIS E CONTRATOS. NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/002482/2021 - VALOR R\$ 219.820,00 REFERENTE NOTA FISCAL Nº 261 - CERTIDÃO EMITIDA EM 09/11/2021 COM VALIDADE DE 30 DIAS E NOTA FISCAL EMITIDA EM 17/12/2021 FORA DO PRAZO ESTABELECIDO. RELAÇÃO DE PROCESSOS COM PENDÊNCIAS ENCONTRADAS - PELA COMISSÃO NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022 - ENVIADA ATRAVÉS DO OFÍCIO 240/COMSADC/2022. DECISION TEAM EIRELI EPP - Nº DO PROCESSO: 014/000555/2022 - VALOR R\$ 83.331,25 - FALTA CARIMBO DO SEGUNDO SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 0334. HCMIX REPRESENTAÇÕES EIRELI - Nº DO PROCESSO: 014/001015/2022 - VALOR R\$ 131.670,00 - FALTA CARIMBO DO SEGUNDO SERVIDOR QUE RECEBEU O MATERIAL CONSTANTE NAS NOTAS FISCAIS Nº 265, 267, 268, 269, 270, 272, 273 E 274. SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - Nº DO PROCESSO: 014/000744/2022 - VALOR R\$ 13.550,00 - FALTA CARIMBO DE UM SERVIDOR NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, NA PÁGINA 19. JEM TRUCK TRANSPORTES DE CARGAS E TERRAPLANAGEM LTDA – ME - Nº DO PROCESSO: 014/001226/2022 - VALOR R\$ 160.428,00 - FALTA CARIMBO DO SEGUNDO SERVIDOR NA NOTA FISCAL Nº 768 - MILLE COMERCIAL EIRELI - Nº DO PROCESSO: 014/000836/2022 - VALOR R\$ 79.540,00 - FALTA CARIMBO DE UM SERVIDOR QUE RECEBEU O MATERIAL CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 1672. 6-) No que diz respeito aos processos analisados referentes ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, dos quais apenas estão sendo mencionados neste relatório com a indicação das pendências encontradas, os membros desta Comissão destacam que o número de pendências diminuiu consideravelmente em relação aos processos analisados referentes ao primeiro e ao segundo quadrimestres do exercício de 2022. RELAÇÃO DE PROCESSOS COM PENDÊNCIAS ENCONTRADAS PELA COMISSÃO NO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022. HCMIX REPRESENTAÇÕES EIRELI - Nº DO PROCESSO: 014/003055/2022 - VALOR R\$ 131.880,00 - NF 367 - FALTA CARIMBO - DECISION TEAM EIRELLI EPP - Nº DO PROCESSO: 014/002439/2022 - VALOR R\$ 83.331,25 - NF 434 - FALTA CARIMBO DO 2º SEGUNDO RECEBEDOR DOS PRODUTOS. 7-) A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC informa abaixo a relação dos Processos que foram solicitados pelo Relator desta Comissão ao Fundo Municipal de Saúde e que NÃO foram apresentados para análise: I-) Processos Não analisados do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2022: 008/004219/2021; 008/004216/2021; 008/003991/2021; 008/000170/2022; 008/000169/2022; 014/000712/2022; 014/000865 /2022; 014/000968/2022; 014/002476/2021; 014/000561/2022; 014/000140/2022; 008/000664/2022; 014/0





209 00859/2022;014/000204/2022;014/000147/2022;014/000395/2022;014/000627/2022;14/000628/2022;  
210 014/000905/2022 e 014/001015/2021. II-) Processos Não analisados do Segundo Quadrimestre do  
211 Exercício de 2022: 008/001202/2022;008/001206/2022;014/000140/2022;014/000229/2022;  
212 014/000774/2022;014/001191/2022;008/001499/2022;008/001500/2022;014/001132/2022;014/002544  
213 /2022;013/000439/2022 e 014/002461/2022. III-) Processos Não analisados do Terceiro Quadrimestre  
214 do Exercício de 2022: 008/003817/2022;013/000927/2022;013/000932/2022;013/000806/2022;  
215 014/002726/2022;014/002736/2022;014/002761/2022;014/002769/2022;014/002770/2022;14/002784/  
216 2022;014/002807/2022;014/002072/2022;014/002829/2022;014/001016/2021;014/002164/2022;014/0  
217 02555/2022;014/002586/2022;014/002731/2022;014/002732/2022;014/002737/2022;014/002771/202;  
218 014/002808/2022;014/002855/2022;014/002856/2022;014/002871/2022;013/001105/2022;013/001106  
219 /2022;014/002281/2022;014/002530/2022;014/002774/2022;014/002788/2022;014/002806/2022;014/0  
220 02814/2022;014/002835/2022;014/002863/2022;014/002870/2022;014/003003/2022;014/003004/202;  
221 014/003006/2022;014/003027/2022;014/003028/2022;014/003059/2022;014/002735/2022;014/002827  
222 /2022;014/002830/2022;014/002945/2022;014/002209/2022;014/002470/2022;014/002495/2022;014/0  
223 02815/2022;014/002878/2022;014/002991/2022;014/002992/2022;014/002993/2022;14/003033/2022;  
224 014/003072/2022;014/003081/2022;014/003887/2022;014/003131/2022;014/003133/2022;  
225 e 008/004083/2022. CONSIDERAÇÕES FINAIS. Os Membros da Comissão de Gestão, Financiamento e  
226 Orçamento do COMSADC, registram mais uma vez, que todos os Processos de solicitação de  
227 pagamento precisam apresentar Certidões de acordo com a Lei, para que seja autorizado o pagamento  
228 ao fornecedor, são elas: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa  
229 da União; Certidão de Débito Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de  
230 Débitos em Dívida Ativa e outras Certidões de acordo com a necessidade de cada caso. Os Membros da  
231 Comissão destacam que, assim como o seu Relator vem informando através dos ofícios de solicitação  
232 de processos enviados para o FMS, o responsável pelo envio dos processos para esta Comissão é o  
233 Fundo Municipal de Saúde, portanto, os processos que estiverem localizados em outros Departamentos  
234 ou até mesmo em outras Secretarias, precisam ser requisitados pelo FMS e em seguida enviados para a  
235 Comissão dentro do período de análise dos processos. Os Membros da Comissão registram neste  
236 relatório, que o Município possui, funcionando regularmente até a presente data, as seguintes Unidades  
237 de Saúde e Equipes de Saúde da Família: 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 6 (seis) Unidades  
238 Pré Hospitalares (UPH), 2 (dois) Hospitais Infantil, 1 (uma) Maternidade, 2 (dois) Hospitais Gerais, 1  
239 (um) Hospital do Olho, 1 (um) Hospital Veterinário, 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento  
240 (UPA), 1 (uma) Policlínica, 1 (um) Centro Municipal de Saúde, 4 (quatro) Centros de Atenção  
241 Psicossocial (CAPS), 4 (quatro) Centros Especializados em Reabilitação (CER), 1 (um) Centro de  
242 Referência e Atenção Especializada à Saúde da Mulher (CRAESM), 86 (oitenta e seis) Equipes de  
243 Saúde da Família, que funcionam em espaços físicos adequados, - distribuídos nos quatro Distritos do  
244 Município. 1 (um) futuro Hospital Geral de Cardiologia, que vai funcionar no mesmo local que atendeu  
245 pacientes de COVID 19 durante a pandemia, que está passando por reformas gerais e ampliação e será  
246 inaugurado em breve. Ainda com relação às Unidades de Saúde do Município, os Membros da  
247 Comissão destacam que a Municipalização do Hospital Geral Adão Pereira Nunes, que pertencia a  
248 gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e passou para a Gestão da Secretaria  
249 Municipal de Duque de Caxias através da Municipalização do Hospital, foi uma das melhores coisas  
250 que aconteceram para a Saúde do Município de Duque de Caxias e também para todos os demais  
251 Municípios do Rio de Janeiro, por várias razões, que puderam ser constatadas durante uma visita  
252 realizada ao hospital, pelo Coordenador da Comissão de Garantia de Direito à Saúde do Conselho  
253 Municipal de Saúde de Duque de Caxias, Dr. Dalmir Machado e pelo representante do Segmento dos  
254 Profissionais de Saúde, Dr. Vagner Sant'Anna Datrino, que produziram relatório com muita satisfação  
255 diante de tudo que viram e que foi apresentado para a Plenária do COMSADC durante a Reunião  
256 Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2022, com todas as informações registradas em ata  
257 publicada no Boletim Oficial do Município. A Comissão registra neste relatório algumas das melhorias  
258 que se destacam, como efeito dessa Municipalização, como a reforma feita em quase setenta por cento  
259 do hospital, ou seja, o hospital quase que na totalidade foi contemplado com reformas diversas,  
260 inclusive estruturais; instalação de energia solar que antes não existia, instalação de vários novos



261 equipamentos, inclusive de um aparelho de tomografia que suporta pacientes de até trezentos e  
262 cinquenta quilos, troca de todas a janelas, atendendo as normas técnicas de segurança hospitalar,  
263 melhoria na climatização do hospital, aumento do número de leitos de CTI, aumento do número de  
264 leitos para internação, aumento do números de salas cirúrgicas, aumentos do número de ambulatórios  
265 para atendimento dos pacientes operados, entre outras várias melhorias que trouxeram mais conforto,  
266 segurança e dignidade para todos os pacientes e, portanto, merece o reconhecimento e destaque desta  
267 Comissão. Por fim, a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC destaca também  
268 que a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias quanto a este parecer não elide,  
269 nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão; nem isenta  
270 dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso enseja". O Parecer está datado de 27 de  
271 Fevereiro de 2023 e assinaram o documento os seguintes Conselheiros da Comissão: Edgar Jacinto  
272 Vieira Neto - Membro/Coordenador da Comissão; Dalmir Machado - Membro/Relator da Comissão;  
273 Diogo Guimarães Marinho - Membro da Comissão; Karen Dantas Almeida da Cunha - Membro da  
274 Comissão. Por fim, o Vice Presidente do COMSADC, Dr. Dalmir Machado, agradeceu pela presença de  
275 todos e a reunião foi encerrada as 9:30 h. Eu, Cláudia Regina de Jesus A. dos Santos, Secretária  
276 Executiva do COMSADC, redigi e lavrei a presente ata, para que após aprovada venha a surtir seus  
277 efeitos legais. Duque de Caxias, 16 de Março de 2023. (a) Cláudia Regina de Jesus Almeida dos Santos  
278 – Secretária Executiva do COMSADC; (a) Dr. Dalmir Machado – Vice-Presidente do COMSADC.

Cláudia Regina J. A. Santos  
Secretária Executiva do COMSADC

Dr. Dalmir Machado  
Vice-Presidente do COMSADC